

Órgão Oficial

Município de Atilio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atilio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 01 de abril de 2024 | Edição Nº 760 | Ano 10

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 059, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS, CHUVAS INTENSAS E DESLIZAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas na Região Sul do Estado do Espírito Santo, em especial no vale do Rio Muqui que corta a cidade de Atilio Vivacqua;

CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2024, diversas áreas do município foram afetadas por inundações, alagamentos, chuvas intensas e deslizamentos, causando diversos tipos de danos;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento comunidades foram isoladas, estradas foram interditadas, famílias ficaram desabrigadas e desalojadas, dentre outras situações, sendo necessárias ações emergenciais para o restabelecimento da normalidade e segurança;

CONSIDERANDO a iminência de novas enchentes;

CONSIDERANDO a necessidade de providências imediatas para proteção às famílias em situação de risco e restabelecimento do *status quo*;

CONSIDERANDO a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atilio Vivacqua COMPEDEC através do FIDE em anexo que indica a necessidade de decretar situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Município de Atilio Vivacqua ES, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES - 12100, ALAGAMENTOS - 12300, CHUVAS INTENSAS - 13214 e DESLIZAMENTOS - 11321.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atilio Vivacqua - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atilio Vivacqua - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/03/2024, sendo válido por 60 (sessenta) dias

Atílio Vivacqua – ES, 01 de abril de 2024

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

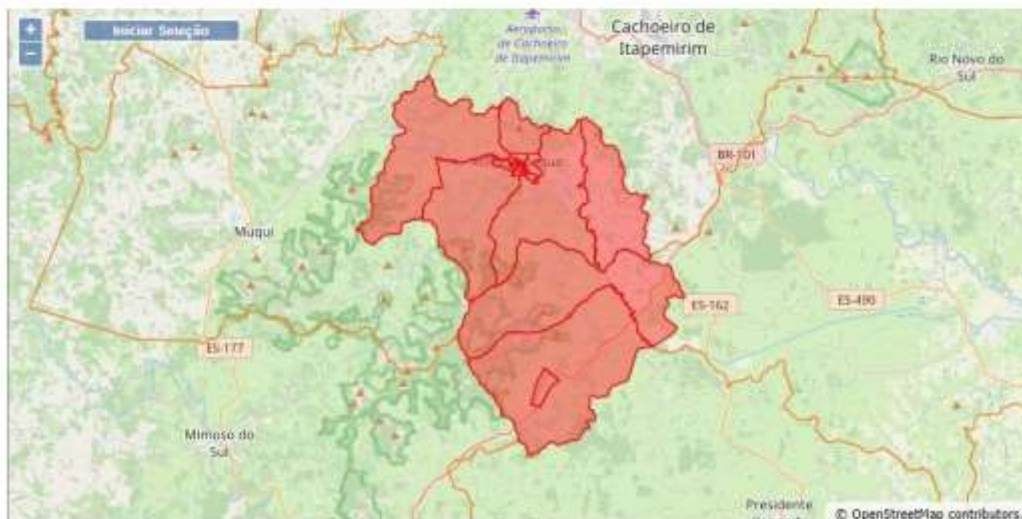
1. IDENTIFICAÇÃO			
UF: ES	Município: Atílio Vivacqua	Código IBGE: 3200706	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
10.540	0,00	56.600.000,00	70.938.790,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
5.274.319,07		63.291.828,84	

PROTOCOLO Nº ES-F-3200706-13214-20240323

2. TIPIFICAÇÃO		3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE			
COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)	Dia	Mês	Ano	Horário
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	03	2024	03:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA				
4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial				X
Industrial				X
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

A tempestade atingiu fortemente todo o município, entretanto o maior impacto na área urbana foi, no Bairro Niterói: Rua Tomás M. da Silva, Rua Projetada ao lado do campo Beira Rio e Rua Francisca S. Lopes. Bairro Centro: Rua Manoel de S. Rodrigues e Rua Joaquim Morães. Bairro Vila Reis: Rua Antônio Sizenando Machado. Todas são áreas urbanas, assim como a zona rural em sua totalidade foram severamente afetadas, não sendo ainda possível a descrição por bairros mas apenas como zonas apresentadas no mapa acima.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

O desastre foi ocasionado por um evento de tempestade, onde o Rio Muqui do Norte, já previamente saturado por um considerável volume pluviométrico na cidade de Muqui, experimentou um incremento progressivo de seu caudal à medida que avançava em direção à cidade de Atílio Vivacqua. Essa elevação volumétrica culminou em seu transbordamento inicial na localidade conhecida como "Ilha", no bairro centro, ocasionando a submersão de residências adjacentes às margens fluviais. Destaca-se que o ponto de início da inundação corresponde à confluência entre o Rio Muqui do Norte e o Rio Sumidouro. Adicionalmente, observações quantitativas indicam o registro de uma precipitação de 100 milímetros durante o período noturno correlacionado ao episódio de inundação, conforme documentado pela secretaria municipal de meio ambiente. E afetando em grande escala a zona rural de Atílio.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Mortos	Feridos	
Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.		Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
		Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.)	0
		Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	1
		Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	5
		Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	10
		Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
		Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	0
TOTAL DE AFETADOS			16

6.1.1 Descrição

Atualmente, registramos a realocação emergencial de duas unidades familiares, correspondendo a um total de dez indivíduos, para acomodações temporárias devido à perda de acessibilidade e segurança de suas residências habituais. Adicionalmente, uma terceira unidade familiar, compreendendo cinco membros, foi transferida para instalações providas pelo serviço público, em virtude da completa inabitabilidade de seu lar original. Consequentemente, o contingente de pessoas afetadas diretamente ascende a quinze. Há também o caso de um cidadão idoso que foi preventivamente deslocado para uma unidade de saúde, com o intuito de garantir sua segurança ante o iminente perigo da inundação gerada pela tempestade. Não foram reportados, até o momento, casos de mortalidade ou de lesões corporais como consequência do evento pluvial em questão.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades		Valor (R\$)
		danificadas	destruídas	
Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Unidades habitacionais	86	3	5.000.000,00
	Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública	2	0	1.000.000,00

6.2.1 Descrição

Conforme documentação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, identificou-se que oitenta e nove núcleos familiares experimentaram impactos significativos em consequência do evento da tempestade, culminando na necessidade compulsória de evacuação de seus domicílios. Estas medidas foram adotadas como resposta imediata aos riscos apresentados pela elevação do nível de água, visando a preservação da integridade física e do bem-estar dos residentes afetados. Houve ainda a perda de coberturas de galpões públicos ao longo de toda a tempestade.

6.3 DANOS AMBIENTAIS	Discriminação	População do município atingida		
		Sím	Não	
Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em	Poluição ou contaminação da água		X	
	Poluição ou contaminação do ar		X	
	Poluição ou contaminação do solo		X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico		X	

decorrência direta dos efeitos do desastre.		Sim	Não	Área atingida
	Incêndios em parques, APA's ou APP's		X	
6.3.1 Descrição				

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS	
7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	Valor total do prejuízo econômico (setor público) R\$ 0,00
Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
7.1.1 Descrição Não houve prejuízos econômicos públicos.	
7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Valor total do prejuízo econômico (setor privado) R\$ 850.000,00
Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	300.000,00
Pecuária	300.000,00
Indústria	0,00
Comércio	200.000,00
Serviços	50.000,00
7.2.1 Descrição O desastre natural causado pela tempestade teve impactos substanciais não apenas no setor econômico privado do município, mas também nas comunidades rurais. Além dos danos infraestruturais significativos sofridos por estabelecimentos comerciais no bairro Centro, a situação nas áreas rurais é igualmente preocupante. Comunidades como Linda Aurora, Alto Linda Aurora, Moitão do Sul, Alto Santa Maria, Lajinha, Bambu Riscado, Córrego da Fama e Serrote estão enfrentando dificuldades severas de acesso devido às condições comprometidas das estradas. Essa interrupção ou deterioração do acesso tem múltiplas repercussões, afetando diretamente a vida diária dos moradores. Em particular, a educação está sendo afetada, com 12 alunos impossibilitados de frequentar as escolas devido aos problemas nas estradas rurais. Além disso, a interrupção nos caminhos rurais está prejudicando o escoamento da produção local, gerando prejuízos econômicos adicionais para essas comunidades. O escoamento inadequado de produtos não apenas afeta a rentabilidade dos agricultores e produtores locais, mas também pode ter implicações a longo prazo para o abastecimento e a economia local. Esses eventos destacam a importância da infraestrutura resiliente e do planejamento adequado para mitigar os efeitos de desastres naturais, especialmente em áreas que são tanto economicamente vitais quanto vulneráveis. A coordenação entre as autoridades municipais, estaduais e federais, juntamente com o envolvimento da comunidade e o apoio de organizações não governamentais, pode ser crucial para a recuperação e fortalecimento dessas áreas afetadas.	

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE	Data do preenchimento		
Nome do responsável pelas informações: Fernando Arruda Bomfim	Dia	Mês	Ano
Cargo: Coordenador Compdec	28	03	2024
Telefone de contato: 2830269600	Última alteração		
E-mail: fernandobomfim@live.com	28	03	2024

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF Contato: 0800 644 0199		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
---	--	---

PORTARIAS

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FERNANDES	9202	SEMSA	2012/2017	02/04/2024 a 01/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 01 de abril de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024 – PMAV

ID CidadES Contratação:
2024.010E0700001.02.0004

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios (alimentos em geral). **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 02/04/2024. **Abertura das Propostas:** às 08:00h do dia 15/04/2024. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 15/04/2024. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 27/03/2024.

William de Araujo Constantino
Pregoeiro/Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PMAV

ID CidadES Contratação:
2024.010E0700001.02.0002

Diante das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024 - PMAV** em favor da empresa **AGROJAX LTDA**, ganhadora do referido certame, que apresentou o **MENOR PREÇO** de **R\$346.000,00** (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Reais). Atílio Vivacqua-ES, 01/04/2024.

Josemar Machado Fernandes
Prefeito Municipal

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3520-6700

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br